



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018

EDITAL nº 05/2018

Processo 3246/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de Serviços de Saúde Ocupacional, (Exame Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho entre outros, elaboração de PPRA, PMSO, PPP, orientação sobre E.P.I.s e realização de visitas técnicas nos Departamentos da Autarquia (no mínimo 01 vez por mês), treinamentos de CIPA e EPI (no mínimo 01 vez ao ano), entre outras ocorrências que necessitem de assistência.

IMPORTANTE:

• **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

27/03/2018, 14h e 00min.

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

27/03/2018, 14h e 30min.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

• e-mail: saaerdp@yahoo.com.br

• fone: (19) 3493-3070

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, no horário de 8h às 16h.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Rio das Pedras, 13 de março de 2018.

JOSÉ RICARDO RUBIO
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de Serviços de Saúde Ocupacional, (Exame Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho entre outros, elaboração de PPRA, PMSO, PPP, orientação sobre E.P.I.s e realização de visitas técnicas nos Departamentos da Autarquia (no mínimo 01 vez por mês), treinamentos de CIPA e EPI (no mínimo 01 vez ao ano), entre outras ocorrências que necessitem de assistência.

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÍNDICE

ITEM – ASSUNTO:

01 - DO OBJETO

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03 - DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

04 - DA ABERTURA

05 - DOS ENVELOPES

06 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



07 - DA PROPOSTA DE PREÇO

08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11 - DO CONTRATO

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

14 - DAS PENALIDADES

15 - DOS RECURSOS

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

De conformidade com determinação do Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras(SP), por solicitação dos encarregados de serviço desta Autarquia, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como **objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de Serviços de Saúde Ocupacional, (Exame Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho entre outros, elaboração de PPRA, PMSO, PPP, orientação sobre E.P.I.s e realização de visitas técnicas nos Departamentos da Autarquia (no mínimo 01 vez por mês), treinamentos de CIPA e EPI (no mínimo 01 vez ao ano), entre outras ocorrências que necessitem de assistência.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei complementar 123/2006, a lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 1.012 de 25.05.2005.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de Serviços de Saúde Ocupacional, (Exame Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho entre outros, elaboração de PPRA, PMSO, PPP, orientação sobre E.P.I.s e realização de visitas técnicas nos Departamentos da Autarquia (no mínimo 01 vez por mês), treinamentos de CIPA e EPI (no mínimo 01 vez ao ano), entre outras ocorrências que necessitem de assistência.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente pregão os interessados, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da



Lei Complementar n.º 123/2006, **atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, de processo de recuperação constante da Lei n.º 11.101/2005, ou procedimentos similares, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública Municipal ou por meio de documento publicado na imprensa oficial.

2.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.

3 – DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

3.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 8h às 12 h e das 13h às 16h (em horário previamente agendado por telefone, para não prejudicar o correto andamento dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras-SP), através do Telefone (19) 3493-3070 ou diretamente no prédio da Superintendência do SAAE, situado na Avenida Dr. Adhemar de Barros, 496, bairro Centro, até o segundo dia útil anterior à abertura das propostas. Não sendo as dúvidas suscitadas até a data supracitada, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.



4 - DA ABERTURA

4.1 - A abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

ATÉ: 27 de março de 2018, às 14:00 horas

DATA DE ABERTURA: 27 de março de 2018

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS

Avenida Dr. Adhemar de Barros, 496 - Centro – Rio das Pedras-SP

Fone: (19) 3493-3070

4.2 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no Protocolo do SAAE, situado na Avenida Adhemar de Barros, 496, bairro Centro, Rio das Pedras/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.

LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 - Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Documento oficial de identidade;

6.2.2 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores,



devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.2.3 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.4 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme **ANEXO II**, em papel timbrado do licitante, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

6.2.5 - É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.2.6 - A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo, conforme **ANEXO VI**.

6.2.7 - Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

6.2.8 - A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

6.2.9 - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento



disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente, serão consideradas válidas àqueles que estejam em plena validade.

6.2.10 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante ocasionará na desclassificação deste, porém a proposta da respectiva licitante será recebida e aberta, não podendo o representante desclassificado dar lances ou se pronunciar durante o ato licitatório, assim como não poderá interpor recursos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa, e em conformidade com as especificações do **ANEXO I**, datilografada ou digitalizada por outro meio eletrônico, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, ou alternativas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo a licitante, na necessidade de prestar informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - Número do processo e pregão e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e demais dados que o licitante julgar necessário, inclusive especificações técnicas para análise dos produtos cotados.

7.1.4 – Indicar o preço unitário e o preço Global, expressos em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;



7.1.5 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, recolhimentos de encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.1.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.7 - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

7.1.8 - Indicação do prazo de entrega e das condições de pagamento: Conforme consta no **ANEXO I**.

7.1.9 - Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

7.1.10 - Assinatura e nome do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas;

7.1.11- Informar o endereço completo, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos;

7.2 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada, ressalvado o disposto no item 8.4.25.

7.3. Serão desclassificadas quaisquer propostas de valores exorbitantes, assim entendidos aqueles que superam o valor orçado pela Administração, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, “b”.



8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições Federal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.3. Certidão de regularidade à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;



8.3.4. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Estadual (ICM e ICMS), da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.5. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.6. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.3.7. Certidão de regularidade, com validade em vigor, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7.1 Certidão de Regularidade quanto à Débitos Trabalhistas.

8.3.8 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses órgãos **ANEXO IV**;

8.3.9 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não mantém em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**;

8.3.10 - Sob pena de inabilitação ou de desclassificação, os documentos apresentados deverão estar:

8.3.11 - Todos em nome da matriz ou em nome da filial, com o mesmo CNPJ e endereço respectivos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;



8.3.12 - Dados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.3.13 - A documentação acima indicada poderá ser exigida em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.3.14. - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

8.3.15 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.16 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.3.17. - Somente poderão participar desta licitação as empresas **que não tenham sido declaradas inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

8.3.18. - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração.

8.3.19. - Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de que a empresa é



considerada ME e EPP, bem como, certidão expedida pela Junta comercial e contrato Social comprovando sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.3.20. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.21.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.22.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, à critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado no item 4 do Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2 - Quando do credenciamento, as Proponentes entregarão o Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto no item 6.2.4 e modelo constante no **anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços escrita e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas, está encerrado o credenciamento, e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de descontos e, em seguida, fará uma análise prévia dos mesmos, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram a proposta, procedendo-se às correções de eventuais erros;

9.5 - As Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, serão desclassificadas.

9.6 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por grupo e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados, conforme o disposto no inciso IX do art 4º da Lei nº 10.520/2002. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para efeito de seleção das propostas considerar-se-á o **menor preço global**.

10.2 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.6 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes,



iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.2.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.5 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.6 - Considerada aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

10.7 - Não sendo aceitável a proposta de maior desconto ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.8 - Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora do certame.



10.9 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero, nos termos da Cláusula 7.3 supra.

10.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

10.11 - Caso não haja manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

10.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

10.13 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.7.

11 - DO CONTRATO

11.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **ANEXO V**, com suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, pelas demais disposições de direito privado, permanecendo a norma mais favorável à contratante;



11.3. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada para tanto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da n.º Lei 8.666/93, bem como responsabilidades civil e criminal.

11.4. Caso a licitante vencedora não assine o contrato, além das sanções previstas na Cláusula anterior, será cominada a multa compensatória de 20% do valor do contrato.

11.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, independentemente de transcrição.

11.6 O Contrato a ser firmado terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os pagamentos serão efetuados, em até quinze (15) dias, após a apresentação da **nota fiscal eletrônica - NFe** acompanhada de atestado do recebimento emitido pelo SAAE, e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

12.2. Com a **nota fiscal eletrônica - NFe** a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

12.2.1.a. Certidão regularidade de Débitos, relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor;

12.2.1.b. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e;



12.2.1.c. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

12.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

12.5. As despesas supra serão atendidas pela dotação orçamentária nº. 33.90.39.79, constante do exercício para 2.018.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

13.1 - As quantidades são aproximadas/estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Autarquia, sendo que a mesma não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O atraso na execução do objeto poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, garantida sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

14.1.1. Por dia de atraso da entrega prevista, sem motivo justificado;

14.1.2. Por constatação, na entrega dos produtos, de ausência das condições estabelecidas nos no item 13.1, letra a, b, c e da falta de quantidade solicitadas;



14.1.3. Pela não entrega da quantidade solicitada.

14.2. As multas que aludem os itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, não impedem que o SAAE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

14.3.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

14.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

14.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



14.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.9. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor qualquer licitante credenciada e presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.

15.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.6 - Decididos os recursos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.7 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.2 - A aceitação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 – As empresas não declaradas vencedoras do presente certame deverão retirar seus envelopes de Habilitação em até 30 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos. Decorrido este prazo, os envelopes não reclamados serão destruídos.

16.9 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO, deverão ser objeto de consulta por escrito, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, endereçados ao PROTOCOLO, localizado na Avenida Adhemar de Barros, 496 – Centro – Rio das Pedras (SP), CEP. 13.390-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Rio das Pedras, 13 de março de 2018.

JOSÉ RICARDO RUBIO
Pregoeiro

DANIEL GONÇALVES
Superintendente do SAAE

Minuta de Edital e Anexos
Aprovada pela Procuradoria Jurídica

Dr. CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
OAB/SP 252.606



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de Serviços de Saúde Ocupacional, (Exame Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho entre outros, elaboração de PPRA, PMSO, PPP, orientação sobre E.P.I.s e realização de visitas técnicas nos Departamentos da Autarquia (no mínimo 01 vez por mês), treinamentos de CIPA e EPI (no mínimo 01 vez ao ano), entre outras ocorrências que necessitem de assistência.

Lista de Servidores e respectiva função desempenhada.

Ajudante de manutenção	Joao Miguel Garcia
Ajudante de manutenção	Jose Francisco Camargo
Ajudante de manutenção	Jose Roberto Henrique
Ajudante de manutenção	Luiz Dorival Donanzam
Ajudante de manutenção	Alexandre Neves Andre
Ajudante de manutenção	Antonio De Campos
Ajudante de manutenção	HelioBertassi
Ajudante de manutenção	Joao Paulo Modesto
Ajudante de manutenção	Jose Cipriano Rocha
Ajudante de manutenção	Mauricio Alves De Souza
Ajudante de manutenção	Adao Pires Dos Santos
Ajudante de manutenção	Antonio Jair Ribeiro
Ajudante de manutenção	Jose Diniz Moreira Viana
Ajudante geral	Ismael Cerqueira Silva
Ajudante geral	Rubens Inacio Barbosa Filho
Ajudante geral	Neemias Alves
Ajudante geral	Nelson Aparecido Checa
Ajudante geral	Geraldo Ferreira Da Silva
Ajudante geral	Francisco Marques Da Silva
Ajudante geral	Gustavo Jose Zambom
Ajudante geral	Celio Agnaldo Cecotte
Ajudante geral	Adailton Pereira Dos Santos
Ajudante geral	Nilton Munhoz Goncalves
Ajudante geral	Carlos Murilo Barboza Guaris



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Avenida Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.
PROCURADORIA JURÍDICA

Ajudante geral	Jose Davi Cypriani
Ajudante geral	Jorge Luis De Mello
Ajudante geral	Gelson Barbosa De Castro
Ajudante geral	Perivaldo Menezes Dos Santos
Ajudante geral	Monica Regina Antoniazi
Ajudante geral	Mauricio Americo Do Prado
Almoxarife	Ederval Mora Pedroso
Assessor de gabinete nível 01	Denize Teodoro Osti
Assessor de governo nível 01	Marcos Buzetto Junior
Assessor de governo nível 02	Davi Sandro De Oliveira Costa
Assessor de governo nível 02	Joel Cipriano Da Rocha
Assessor jurídico	Adeildo Da Silva
Assistente administrativo	Sandra Ap.Perissato Macedo
Assistente administrativo	Carlos Roberto Bolzam
Assistente administrativo	Roque Jose Roncato
Auxiliar administrativo	Geraldino Aparecido De Moraes
Auxiliar administrativo	Daniel Salvaia Camilo
Auxiliar administrativo	Estela Maria RegonhaFaganello
Auxiliar administrativo	Maria Aparecida Batista
Encarregado de serviços	Jose Ricardo Rubio
Encarregado de serviços	Reinaldo Dos Santos Bolzam
Encarregado de serviços	Mauricio AlvaroBigaram
Encarregado de serviços	Aldemir Cipriano Da Rocha
Leiturista	Aparecida Rosangela Barboza
Leiturista	Marcio Fischer Marques
Leiturista	Jose Orlando Rosati
Motorista	Jose BraulinoCypriani
Motorista	Jose Luiz Carriel
Oficial administrativo	Jose Mario Nogueira Miguel
Oficial administrativo	Eliana Tomaz Antonio
Oficial administrativo	EstevanTozin
Oficial de manutenção	Joao Joia
Oficial de manutenção	Leandro Fazanaro Da Rocha
Oficial de manutenção	Joao Pinto De Lima
Oficial de manutenção	Paulo Cesar Henrique
Oficial de manutenção	Jose C.Barbosa Leme Dos Santos
Oficial de manutenção	Laercio Pinto De Souza
Oficial de manutenção	Edison Aparecido Rosa
Oficial de manutenção	Adilson OlivioPetrini
Oficial de manutenção	Moacir Defavari Betim
Oficial de manutenção	Luiz Fernando Bertim
Oficial de manutenção	Israel Cipriano Rocha



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Avenida Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.
PROCURADORIA JURÍDICA

Oficial de manutenção	Joao Pavan
Operador de máquinas rodoviárias	Jose Aparecido Da Silva
Operador de máquinas rodoviárias	Jose Pego Dos Santos
Procurador jurídico	Carlos Eduardo Gomes De Almeida
Químico	Wanessa Aparecida Nunes Cipriani
Servente	LucivandaCerq.NogueiraTonuci
Servente	AntoniaGeniSchiavonPeressim
Superintendente	Daniel Golçalves
Técnico em química	Ronaldo Alfredo Osti
Técnico em química	Suelem Toledo Siqueira
Técnico em química	Hequel Donizete Foz
Técnico em química	Renato DonisetiGuastala
Técnico em química	Eliana Enrique Pereira
Técnico em química	Priscila FiniGalves Garcia
Técnico em química	Guilherme Santos ZulimSas
Técnico em química	Keila Naomi Inoue
Técnico em química	Henrique Righi
Técnico em química	DenilsonLuisAngeli
Técnico em química	Filipe Martini
Técnico em química	Jose Amando B. De Oliveira
Técnico em química	Helenilce Oliveira De Araujo
Tesoureiro	Michelle Gardin
Total:	88 Funcionários

Rio das Pedras (SP), 13 de março de 2.018

SANDRA APARECIDA PERISSATO
Departamento Pessoal



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 05/2018

....., inscrito no
CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF n.º
....., interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob
as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 05/2018

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 05/2018

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, (EXAME ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO ENTRE OUTROS, ELABORAÇÃO DE PPRA, PMSO, PPP, ORIENTAÇÃO SOBRE E.P.I.S E REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS NOS DEPARTAMENTOS DA AUTARQUIA (NO MÍNIMO 01 VEZ POR MÊS), TREINAMENTOS DE CIPA E EPI (NO MÍNIMO 01 VEZ AO ANO), ENTRE OUTRAS OCORRÊNCIAS QUE NECESSITEM DE ASSISTÊNCIA..

Data:

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: (.....)

Proc. Admin. n.º 3246/2017

Pregão Presencial n.º05/2018

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e do RG n.º xx.xxx.xxx-x SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE, e, com sede na Rua n.º, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, através de seu sócio proprietário, Sr.**



....., brasileiro, portador do RG n.º-SSP-SP., e do CPF n.º
....., residente e domiciliado na Rua n.º, na cidade de
....., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de suspensão e religação de fornecimento de água no sistema de abastecimento público do município de Rio das Pedras/SP, pelo menor preço global, incluindo para tanto o fornecimento de e realização de visitas técnicas nos Departamentos da Autarquia (no mínimo 01 vez por mês), treinamentos de CIPA e EPI (no mínimo 01 vez ao ano), entre outras ocorrências que necessitem de assistência.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias n.ºs 33.90.39.05, constante do exercício de 2.018.

CLÁUSULA 4ª – SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;**
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras-SP;**
- 4.1.3. Lei Complementar 123/2006;**
- 4.1.4. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;**
- 4.1.5. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;**
- 4.1.6. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;**
- 4.1.7. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;**
- 4.1.8. Decreto Municipal n.º 1.012, de 25/05/05;**
- 4.1.9. Portaria SAAE n.º. 16/2017, Portaria SAAE n.º. 17/2017**



4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. Pela fiel execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. Nos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, mão-de-obra para entrega em local determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da **nota fiscal eletrônica - NFe**, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo SAAE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da emissão da nota fiscal e, depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para seu processamento;

6.1.1. Com a **nota fiscal eletrônica - NFe** a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.1.2. Certidão regularidade de Débitos, relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor;

6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e;

6.1.4. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;



6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. No caso da **CONTRATANTE**, eventualmente, atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, em todo o tempo, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato com base e na forma das disposições contidas no artigo 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades cabíveis.



9.3. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

9.4. Também constituirão motivos para rescisão do contrato:

9.4.1. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais;

9.4.2. A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE;

9.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, bem como quando uma das partes oficial a outra sobre rescisão amigável. Para tanto, deverá fazê-la com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo estar devidamente justificada tal pretensão.

CLÁUSULA 10ª – DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por um servidor a ser indicado, para o ato de recebimento, na seguinte forma:

10.1.1. Definitivamente, após a verificação dos produtos e conseqüente aceitação no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos mesmos;

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo;

10.3. Fica facultado à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª – DOS SANSÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O atraso na entrega dos produtos de até 48 (quarenta e oito) horas, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato e;

11.1.1. Atraso na entrega dos produtos superior a 48 (quarenta e oito) horas, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato.

11.2. As multas a que aludem os sub-itens 11.1. e 11.1.1. não impedem que a **CONTRATANTE** aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

11.3. A inexecução do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução total;

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

11.3.2. Pela inexecução parcial;

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;



11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) e,

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

11.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas são regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do SAAE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.



12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência de execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação.

12.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será desta Cidade de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Avenida Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.
PROCURADORIA JURÍDICA

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras (SP),

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Diretor do SAAE

Testemunhas

1. Nome:

2. Nome:



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

=====

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

=====

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS -
SAAE
Referencia ao Pregão Presencial nº. 05/2018

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº,
CPF/MF nº como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a)
credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os
trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos,
relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas
para fins de participação na licitação em referência.

....., de de xxx..

local

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(Com firma reconhecida)